

TC/005534/2021

Excelentíssimo Conselheiro

Cuidam os presentes autos de Representação formulada pelo Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde – IABAS (Peça 1) noticiando supostas irregularidades envolvendo o Edital de Chamamento nº 002/2021-SMS/SERMAP-CPCS, que tem como objeto o gerenciamento e execução de ações e serviços em unidades de saúde da Rede Assistencial e do Hospital Bela Vista da Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília, Supervisão Técnica de Saúde Sé e Coordenadoria de Assistência Hospitalar.

Neste momento processual, retornam os autos para análise da documentação juntada após o parecer desta Secretaria Geral (Peças 93 e 94¹).

A SMS apresentou a manifestação contida na Peça 95.

O I. Assessor preopinante analisou a documentação acrescida e concluiu que a Origem não trouxe elementos novos aos autos, além daqueles já contidos em suas manifestações anteriores, razão pela qual reiterou o parecer desta Secretaria Geral contido nas Peças 93 e 94. Opinou pelo conhecimento e, no mérito, pela procedência parcial da

¹ Conclusão do SG: “Diante do exposto, opino pela perda de objeto da Representação em relação aos apontamentos que restaram solucionados com a republicação do edital pela Origem (2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10, 2.13, 2.14 e 2.15). Quanto aos demais pontos impugnados, concluo pelo conhecimento da Representação e, no mérito, pela procedência parcial, em razão dos achados de auditoria remanescentes (itens 2.12; e 2.16 parcialmente).”

Representação, tendo em vista os achados de auditoria remanescentes (itens 2.12; e 2.16 parcialmente), **no que acompanho**.

É o meu parecer que submeto à consideração de
Vossa Excelência.

São Paulo, 16 de janeiro de 2023.

Ricardo E. L. O. Panato
Secretário-Geral

JEJ/RPAO